

Contrato de Doação

Pelo presente Instrumento de Doação (“Instrumento”), as seguintes partes (“Partes”):

MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Lameira Bittencourt, nº 123, Lote Módulo I, Célio Miranda, na Cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68.625-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.094.570/0001-77, neste ato representada por seus representantes legais (“Doador” ou “MPSA”); e

O **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu prefeito municipal **Paulo Pombo Tocantins** (“MUNICÍPIO”).

CONSIDERANDO o cenário de crise mundial relacionado à pandemia do vírus COVID-19, que tem afetado indústrias de diversos segmentos;

CONSIDERANDO as medidas de segurança e cautela implementadas pelos governos Federal, estaduais e municipais, de acordo com recomendação dos órgãos mundiais de saúde (“OMS”);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública anunciado pelo Governo Federal, por meio da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2 publicado pelo Estado do Pará no dia 20 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 146 publicado pela Prefeitura de Paragominas em virtude da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Doador, visando contribuir para o aparelhamento do sistema de saúde, deseja cooperar com o MUNICÍPIO, por interesse cívico e voluntário, de modo a auxiliar na estruturação do hospital de campanha para pacientes da COVID-19 e na proteção das pessoas envolvidas no combate a pandemia;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Doação (“Instrumento”), tendo como premissas os considerandos que devem ser norteadores da interpretação e execução deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Objeto

Pelo presente Instrumento, o Doador, por livre iniciativa e mera liberalidade, doa voluntariamente ao MUNICÍPIO:

Item	Quantidade
Máscara respiradora - N95	10.000
Álcool 70% líquido 1.000 ml	5.000
Touca cirúrgica descartável com elástico – CX 100	20.000
Máscara cirúrgica descartável – CX 50	50.000
Luva com látex procedimento P – CX 50 Pares	3.000
Luva com látex procedimento M – CX 50 Pares	5.000
Luva com látex procedimento G – CX 50 Pares	2.000

- 1.1 Para cumprir o objeto deste Instrumento, a MPSA não fará qualquer repasse de recursos financeiros diretamente ao MUNICÍPIO. A MPSA irá voluntariamente adquirir os materiais relacionados no item 1.1 deste Contrato de Doação, de acordo com os seus critérios de contratação e administração, para posteriormente serem doadas ao MUNICÍPIO que, então, fará a destinação e utilização adequada para estruturação do sistema municipal de saúde, do hospital de campanha e na proteção das pessoas envolvidas no combate a pandemia do COVID-19.

2. Condições

2.1 O MUNICÍPIO assume e garante que:

- Utilizará o Objeto doado (i) única e exclusivamente para estruturação do sistema municipal de saúde, do hospital de campanha e na proteção das pessoas envolvidas no combate a pandemia do COVID-19;
- Uma vez recebido o Objeto, o MUNICÍPIO se responsabilizará pela aplicação dos materiais para estruturação do sistema municipal de saúde, do hospital de campanha e na proteção das pessoas envolvidas no combate a pandemia do COVID-19, assumindo plena titularidade, responsabilidade e riscos relacionados, cessando por completo a responsabilidade da MPSA no ato da entrega dos equipamentos listados no item 1 deste Instrumento;
- Garantir que a aplicação dos materiais relacionados no item 1.1 deste Contrato de Doação estejam sujeitas a contabilidade pública e auditoria pública anual do MUNICÍPIO, atestando que o Objeto foi utilizado de acordo com este Instrumento, e que tais relatórios devem estar disponíveis ao público; e
- Fornecer ao Doador, sempre que solicitado, relatórios da aplicação dos materiais listados no item 1.1 deste Contrato de Doação, na estruturação do hospital de campanha e na proteção das pessoas envolvidas no combate a pandemia do COVID-19.
- O DONATÁRIO deverá dar publicidade ao presente instrumento em mídia de grande circulação como o Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, Website Oficial da Prefeitura ou outro meio impresso de grande circulação. A publicação do presente Instrumento será providenciada pelo MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento das doações.

3. Tributos

- 3.1 Cada Parte será responsável pelo recolhimento dos tributos e/ou Condições devidos em razão da doação objeto deste Instrumento e do cumprimento das Condições, de acordo com a legislação aplicável.

4. Obrigações e Compliance (Conformidade)

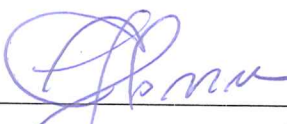
- 4.1 As Partes se comprometem a cumprir suas obrigações de forma ética e se obrigam, durante a vigência deste Instrumento, a não praticar quaisquer atos que violem as leis aplicáveis e vigentes relacionadas à corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a contratos públicos ("Leis Anticorrupção").
- 4.2 Em relação ao objeto deste Instrumento, as Partes se comprometem a fazer com que seus agentes e representantes não se envolvam ou pratiquem atos que possam importar em violação das Leis Anticorrupção, bem como a supervisionar sua atuação durante a vigência deste Instrumento. Ademais, as Partes se comprometem a não conduzir ou serem cúmplice em ou encorajarem qualquer atividade, prática ou conduta que se enquadre nas condutas previstas nas Leis Anticorrupção.
- 4.3 Cada uma das Partes responderá autonomamente com relação ao seu pessoal empregado, direta ou indiretamente, para a consecução do objeto deste Instrumento. Tampouco haverá qualquer tipo de solidariedade civil, ambiental, trabalhista ou fiscal entre as Partes, respondendo cada uma delas pelas respectivas obrigações perante órgãos públicos e terceiros.
- 4.4 Desde que aplicável, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, as Partes irão observar e atender aos preceitos legais aplicáveis a Proteção de Dados Pessoais, a fim de garantir que a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração atendam a todas as leis e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais
- 4.5 As Partes acordam que qualquer violação das disposições deste Instrumento será considerada uma violação relevante e/ou de uma obrigação material do Instrumento. Tal violação permitirá que a Parte afetada determine a rescisão do Instrumento, sem prejuízo de quaisquer outros direitos e remédios cabíveis à Parte afetada.




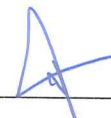
5. Disposições Gerais

- 5.1 O presente Instrumento não poderá ser alterado, exceto com a concordância expressa e por escrito das Partes. É vedado ao MUNICÍPIO ceder este Instrumento, no todo ou em parte.
- 5.2 Se qualquer disposição deste Instrumento for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste Instrumento será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste Instrumento permanecerão em pleno vigor.
- 5.3 Este Instrumento será regido pelas leis do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para solução de quaisquer controvérsias decorrentes e/ou oriundas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 5.4 Este Instrumento entrará em vigência na data de sua assinatura, e vigorará até a finalização de todas as obrigações contratuais das Partes.
- 5.5 Cada Parte deverá desenvolver suas obrigações de acordo com a legislação brasileira em vigor.
- 5.6 As Partes reconhecem que este Instrumento é público, podendo as mesmas enviar o mesmo para conhecimento de demais partes interessadas, sejam públicos ou privados.

Belém, 28 de setembro de 2020


Mineração Paragominas S/A
Evlinsyr Fonseca
Diretor
Mat. 166839
Mineração Paragominas S/A


Paulo Pombo Tocantins
Prefeitura Municipal de Paragominas
Prefeito Municipal de Paragominas


Mineração Paragominas S/A
José Fernando Andrade
Diretor
Matric. 04. A22.0891
Mineração Paragominas S/A

TESTEMUNHAS (nome, identidade e assinatura)

1ª: _____

2ª: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício/SEMS/G.SEC/N.º 0995/2020.

Paragominas/PA, 30 de Julho de 2020.

A
Mineradora HYDRO
Sr. Anderson Baranov
Vice-presidente de Relações Governamentais
Neste

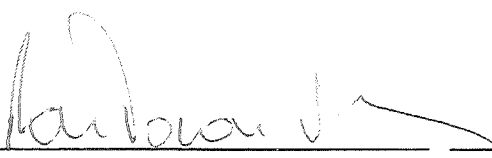
Prezado Senhor,

Vimos mui respeitosamente sempre buscando parceria junto a esta conceituada Empresa Mineradora, em consonância com as conversas entre o Prefeito Paulo Tocantins e devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19), onde esta municipalidade vem realizando medidas de prevenção e com recursos limitados de EPI's em estoque, solicitamos a doação de Equipamentos de Proteção Individuais e outros, proporcionando assim melhor qualidade no atendimento aos usuários e aos profissionais que atuam nestes seguimentos de trabalho. Lista dos EPI's da Secretaria de Saúde em anexo.

Segue também orçamento feito pela Secretaria de Assistência Social, que ora dialogando com o Prefeito, também faz a devida solicitação a empresa, pois preocupada com a pandemia e buscando resguardar nossos idosos que são dos grupos de risco, necessita destes matéria para realizar a reforma de ambientes e fazer adequações na Instituição de acolhimento para idosos. Orçamento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente.



Prefeito Municipal de Paragominas
Paulo Pombo Tocantins



Secretário Municipal de Saúde
Flávio dos Santos Garajau

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

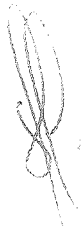
Anexo I Secretaria de Saúde: Ofício/SEMS/G.SEC/N.º 0995/2020.

EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	QUANTIDADE
Teste Rápido do Covid-19 IGG e IGM	1000
Álcool 70% Líquido 1.000ml	5.000
Máscara Cirúrgica Descartável	50.000
Máscara Respirador N95	10.000
Touca Cirúrgica Descartável com Elástico (gorro)	20.000
Luva com Látex para Procedimento P - cx 50 pares	3.000
Luva com Látex para Procedimento M - cx 50 pares	5.000
Luva com Látex para Procedimento G - cx 50 pares	2.000

OBS: esses quantitativos são sugestivos pela secretaria de saúde, ficando a empresa livre pra operacionalizar como assim o desejar.

Solicitamos ainda que conforme conversa com o senhor Prefeito, possa ser observado às questões de custeio com insumos que ora representa pro município uma carga excessiva. Nesse momento a municipalidade gostaria de dividir com a sociedade civil e pública os custos operacionais desta campanha que visa o enfrentamento do COVID-19, orçamentos disponíveis conforme conversas anteriores.

No aguardo de vosso pronunciamento, segue contato pra quaisquer duvidas – contato 091-99114-8045 ou 091-99114-9945 ou saude@paragominas.pa.gov.br , prefeito@paragominas.pa.gov.br .



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo II Secretaria de Assistência Social: Ofício/SEMS/G.SEC/N.º 0995/2020.

OBS: esses quantitativos são sugestivos pela secretaria de Assistência Social, ficando a empresa livre pra operacionalizar como assim o desejar.

Solicitamos ainda que conforme conversa com o senhor Prefeito, possa ser observado às questões de custeio com materiais e insumos que ora representa pro município uma carga excessiva. Nesse momento a municipalidade gostaria de dividir com a sociedade civil e pública os custos operacionais desta campanha que visa o enfretamento do COVID-19, orçamentos disponíveis conforme conversas anteriores.

No aguardo de vosso pronunciamento, segue contato pra quaisquer duvidas – contato 091-98130-8154 ou 091-99114-9945 ou taniacristinacs@hotmail.com , prefeito@paragominas.pa.gov.br .

